



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Financeiro

Responsável pela Demanda: Rones Sandro Dias dos Santos

Cargo: Diretor Financeiro da Câmara Mun. de São João

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO EM EXERCÍCIO, ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS CONTÁBEIS DO TCM/PA SPE/E-CONTAS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA, considerando as exigências legais e administrativas que envolvem a gestão contábil do órgão, destaca a necessidade urgente de contratação de um profissional qualificado na área de contabilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Atualmente, a câmara não dispõe de servidores efetivos com formação específica na área contábil, o que compromete o cumprimento de obrigações essenciais, como a elaboração e a atualização mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Tais obrigações são indispensáveis para a transparência e a eficiência da gestão pública, além de atender às determinações da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que regula a gestão fiscal responsável e transparente.

Ademais, com o início de uma nova gestão, torna-se imprescindível a presença de um profissional com experiência comprovada, apto a prestação dos serviços e alimentar adequadamente os programas e sistemas contábeis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), como o SPE e o E-Contas, garantindo conformidade às normativas vigentes e evitando possíveis sanções decorrentes de irregularidades ou atrasos.

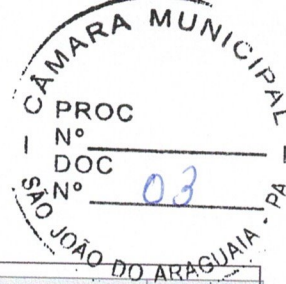
A contratação de uma empresa especializada em contabilidade qualifica permitirá o cumprimento das exigências legais mencionadas, além de assegurar a regularidade dos processos contábeis, contribuir para a organização financeira da Prefeitura e oferecer suporte técnico na transição da gestão administrativa.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO POR ITEM

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL:		
01	- Prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas: contabilidade financeira, contabilidade orçamentária; - Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao TCM/PA (SICONFI, RGF, PCASP, MCASP E LRF); - Orientação, acompanhamento, elaboração dos balancetes e balanço geral da Câmara Municipal; - Acesso e acompanhamento do Portal da Transparência do TCM/PA;	12	Mês



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ



- Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública abrangendo área administrativa patrimonial e de planejamento, com controle da execução orçamentária;
- Realizar análise da legislação municipal pertinente à área contábil, abrangendo os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência; e análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM/PA), como súmulas, instruções normativas, consultas e demais deliberações com vista a garantir o seu cumprimento;
- Assessoria na análise e revisão dos instrumentos de planejamento quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA encaminhados pelo Poder Executivo;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos e prazos para encaminhamento de atos de pessoal e contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM/PA) e demais órgãos fiscalizadores;
- Assessorar e acompanhar cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal;
- Consultoria e Assessoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeação, posse, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com normas legais em cumprimento as exigências do TCM/PA;
- Consultoria e assessoria na elaboração dos recursos contábeis de reconsideração, revisão cabíveis, junto aos órgãos fiscalizadores (TCE/PA - TCU/CGU);

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Execução: O prazo de início dos serviços é imediato, após assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Execução: Câmara Mun. de São João do Araguaia/PA, localizada no Palacete Isaac Novaes - Rua D. Pedro II, 152, Centro – São João do Araguaia – CEP 68.518-000.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretor Financeiro - Rones Sandro Dias dos Santos

São João do Araguaia/PA, 02 de janeiro de 2025

Rones Sandro Dias dos Santos

Rones Sandro Dias dos Santos
Diretor Financeiro

Portaria n. 003/2025- CMSJA